

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema Mato Grosso do Sul CNPJ 14.173.522/0001-08

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a delegação de competência à Diretora Executiva do CODEVALE para ratificar as justificativas de dispensas ou inexigibilidade de licitações, assinar os editais de licitações, promover a homologação, adjudicação e contratos para aquisição de bens e serviços em qualquer modalidade de licitação.

O PRESIDENTE DO CODEVALE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 22, caput, V do Estatuto do CODEVALE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada para a Diretora Executiva do CODEVALE a competência para ratificar as justificativas de dispensas ou inexigibilidade de licitações, assinar os editais de licitações, promover a homologação, adjudicação e contratos para aquisição de bens e serviços em qualquer modalidade de licitação, inclusive pregão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 03 de março de 2022.

Lucio Roberto Calixto Costa

Presidente do CODEVALE